



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

28 06 2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA** realizada aos 28 de junho de 2017 às 17 30 horas para tratar dos seguintes assuntos

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior 24/05/2017,
- b) Leitura das atas de reunião do Comitê de Investimentos 17/05/2017, 18/05/2017 e 23/05/2017,
- c) Análise das contas do mês de maio de 2017,
- d) Relatório de investimentos 05/2017

Sob a Presidência da Conselheira Vânia Aparecida Lopes foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças de Jair Lopes, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenço, Paula Fernanda Stuchi, Renato Aparecido Biagi e Vanderlei Furon. Presente à reunião o Diretor Superintendente, Edson Andrella

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos conforme segue

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior 24/05/2017 – A ata foi lida e aprovada por unanimidade
- b) Leitura das atas do Comitê de Investimentos 17/05/2017, 18/05/2017 e 23/05/2017 – As atas foram lidas para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central

O Diretor Superintendente detalhou as decisões tomadas pelo Comitê, justificando as movimentações de recursos

- c) Análise das contas do mês de maio de 2017 As contas foram aprovadas por unanimidade Foi lida a Certidão dos repasses dos débitos devidos ao IPMC, até a competência 05/2017 A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, o IMES Catanduva e a Saec estão quites com os repasses A certidão foi anexada à ata

O Diretor Superintendente registrou que foi efetivado o parcelamento de débitos do IMES, nos termos aprovados pelos membros do Conselho Fiscal

- d) Relatório de Investimentos 05/2017 O Diretor Superintendente do IPMC explanou sobre os investimentos da Carteira do IPMC elaborado pela Crédito & Mercado, a seguir



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar n° 127 de 24 09 1999*

Em maio de 2017  
Patrimônio de R\$ 194 011 201,42

No mês  
Retorno negativo de 1,24%  
Meta de 0,82%


No ano  
Retorno + de 4,05%  
Meta de 3,84%

Foram analisados os principais pontos constantes no relatório, referentes aos produtos investidos e aos principais indicadores de mercado

Ato, continuo o Diretor Superintendente deu conhecimento aos Conselheiros sobre os novos procedimentos para realização de fisioterapia e exames de medicina nuclear do São Domingos Saúde Fez também um breve relato sobre a situação do plano de saúde, abordando o dissídio de 2015 e a entrevista concedida pelo Prefeito no começo do mês, registrando que não irá debater o assunto a menos que tenha uma proposta formal da Administração

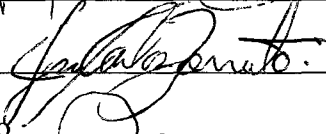
Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo

Catanduva, 28 de junho de 2017

  
Vânia Aparecida Lopes  
Presidente

  
Renato Aparecido Biagi  
Secretário

Jair Lopes 

José Carlos Zorneta 

Jose Onofre Lourenço 

Paula Fernanda Stuchi 

Vanderlei Furoni 



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24 09 1999*

## COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de maio de 2017 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 28 de junho de 2017

Vânia Aparecida Lopes  
Presidente do Conselho Fiscal



*Instituto de Previdência dos Municipípios de Catanduva*  
*Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999*

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação a repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat, o IMES Catanduva e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 05/2017

Catanduva, 28 de junho de 2017.

*Edson Andrella*

Edson Andrella  
Diretor Superintendente